



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projetos: Decreto Legislativo nº 002/2025 "A" e "B" – LEGISLATIVO

PDL Nº 002-25-Leg – "A"

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

PDL Nº 002-25-Leg – "B"

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar os projetos acima mencionados de autoria da Mesa Diretora, protocolados na Casa Legislativa no dia 22/10/2025, e encaminhados para parecer.

Ambos os projetos preenchem os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

O objeto central das matérias diz respeito a aprovação ou rejeição das contas de 2022 do Executivo Municipal, cabendo ao Plenário, conforme explanado nas respectivas justificativas a posição do TCESP (aprovação) e da Comissão Especial da Casa Legislativa (rejeição).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Observado apenas que para rejeitar o parecer do TCESP são necessários os **votos contrários de 2/3, dos Pares da Casa Legislativa**, conforme consta no artigo 24, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, ou seja, o PDL 002-25 -"B", que trata da rejeição das referidas contas, para ser aprovado são necessários 09 votos, considerando que Casa é composta por 13 Pares.

Assim, a comissão entende que os projetos acima mencionados, do Legislativo, estão aptos para serem apreciados pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: José Eduardo Gomes Junior – Fofo

Presidente: Edson Rogério Vizú – Vizú do Banco

José Eurípedes Ferreira

Membro: José Eurípedes Ferreira – Chupeta